



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à futura contratação **sob demanda** de pessoa jurídica no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, conforme especificações detalhadas no item 2 deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PPREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	325	KG	AÇÚCAR: cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		
02	380	PCT	BOLACHA SALGADA, especificação: Bolacha salgada. Ingredientes farinha de trigo, gordura, açúcar invertido, sal e açúcar. Contém: lecitina de soja, aroma artificial de manteiga, fermento fresco e bicabornato de sódio. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.		
03	110	PCT	CAFÉ: Tipo solúvel, moído e torrado, o produto como sua embalagem deve está em perfeitos estado com data de fabricação e validade bem legível. Embalagem com 250g.		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

04	200	LT	CARNE BOVINA EM CONSERVA: preparada com carne bovina moída/desfiada. Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, moído bovino, (coração), fectura de mandioca (5%), proteínas de soja, sal condimentos. Acondicionado em recipiente de alumínio íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 320g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
05	272	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Composição: Leite de vaca e estabilizantes. Embalado em latas ou pacotes com 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.		
06	105	UNID	MARGARINA VEGETAL, Especificação: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído; Vitaminas: E, A e D. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos; Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga; acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcico dissódico. Embalagem com 250g.		
07	132	UNID.	REFRIGERANTE, Especificação: Composição: água carbonatada, extrato de guaraná, acidulante, conservador, aroma de guaraná, corantes e açúcar. Sabores: guaraná, laranja e cola. PET de 2000ml.		
08	40	PCT	FARINHA DE MILHO: Especificações: Pctco 500 gm. Fonte de fibra, enriquecida com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de milho flocada, ferro, ácido fólico e sal. Não contém glúten.		
09	55	PCT	AVEIA EM FLOCOS: Especificações: Lta com 450 gm. Aveia integral. Ingredientes: aveia em flocos. Contem derivado de aveia. Contem glúten.		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

10	20	LT	ÓLEO DE SOJA: Especificações: Tipo 1 – óleo de Soja geneticamente modificada à partir de agrobacteriumsp e antioxidantes TBHQ e ácido cítrico – NÃO CONTÉM GLUTEM.		
11	60	KG	ARROZ TIPO 1: Descrição: Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural. Composição / Ingredientes:100% de arroz agulhinha branco. Embalagem Primária: pacote plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade de: • 1 kg.		
12	34	CX	LEITE LIQUIDO: Ingredientes Leite integral, estabilizante citrato de sódio e fosfatos. Embalagem: Cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Caixa com capacidade de 1 litro.		
13	83	UNID	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO: Especificações: suco concentrado de Frutas (Caju, Maracujá, Abacaxi) açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). Embalagens: garrafas de 500 ml.		
14	28	PCT	MISTURA PARA BOLO: Especificações: Composição: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, fosfato ácido de alumínio e sódio e piro fosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.		
15	34	UNID.	LEITE CONDENSADO: Especificações: INGREDIENTES: Leite concentrado, açúcar e lactose. Informação Nutricional: Porção de 20g (2 colheres de sopa); Valor energético 69kcal = 290kJ (3%VD); Carboidratos 12g (4%VD); Proteínas 1,4g (2%VD); Gorduras totais 1,7g (3%VD); Gorduras saturadas 1,0g (4%VD); Sódio 38mg (2%VD).		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

16	72	PCT	CHARQUE: Especificações: Pacote 500g de carne seca bovina, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, acondicionados em caixa de papelão devidamente lacrados e identificados, com validade descrita em sua embalagem. Informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,8 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg.		
17	33	UNID.	CREME DE LEITE: Especificações: caixa 200g. Produto espessantes celulose microcristalina, goma xantana, carragena e goma jataí e estabilizantes citrato de sódio, tripolifosfato de sódio, difosfato dissódico, fosfato monossódico e/ou bicarbonato de sódio.		
18	300	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Embalagem: plástica flexível atóxica, resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra) até chegar a unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas		
19	30	PCT	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA): Especificações: Pacote 1kg. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

			umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.		
20	30	PCT	FARINHA DE TRIGO: Especificações: Pacote de 1kg, obtida por meio da moagem dos grãos inteiros do trigo e mantém a estrutura do farelo e do germen, que são as principais fontes nutritivas do grão. A principal vantagem em relação à farinha branca é que ela mantém os nutrientes, como fibras e o ferro, que são perdidos durante o processamento da farinha de trigo comum.		
21	28	PCT	MILHO P/MUNGUNZÁ (CANJICA): Especificações: produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zeamays) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
22	40	CRT	OVOS DE GALINHA: Especificações: Cartela com 30 unid. Produto fresco de ave galinácea, tipo extra grande, íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, atendendo às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.		
23	20	KG	LINGUIÇA CALABRESA: Especificações: Pacote com 2,5kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 2 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486/78) e (Instr. Normativa nº. 4 31/03/00 SDA) e suas posteriores alterações.		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

24	66	KG	QUEIJO: Especificações: embalado em plástico apropriado, inviolável 200g, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega, condições de acordo com a portaria ma.353 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), e suas alterações posteriores.		
25	66	PCT	PRESUNTO: Especificações: produto carne industrializado fatiado, pacote 200g, obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Trata-se de um produto cozido.		
26	28	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ: Especificações: Lata 400g do produto composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico)], vitaminas [vitamina C (ácido L- ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante.		
27	20	KG	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cebolas podres, murchas. Acondicionada em embalagem secundária deve ser em monoblocos resistentes de plásticos ou sacos, limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.		
28	100	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. Composição: Carne bovina manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro (Contra-filé, Filé Mignon, Alcatra, Coxão mole, Coxão duro, Lagarto, Patinho). Gordura animal (máximo de 5%), água (máximo de 3%).		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

			<p>Isento : tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada (CMS), Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/ Elaboração. EMBALAGEM: Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, termo encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente, com a identificação dos cortes utilizados. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). PESO: Deverá ser embalada imediatamente após a moagem e submetida ao congelamento rápido ou ultra rápido, devendo cada pacote do produto ter 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas.</p>		
29	20	KG	<p>TOMATE. Grau médio de amadurecimento. Qualidade Extra, com casca sã, sem rupturas. Estarem que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, parasitos. Embalagem resistente podendo ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.</p>		
30	12	KG	<p>ALHO. Branco. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de larvas e parasitas, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Unidade de medida 1kg a 10kg. Em sacos de polipropileno, plástico, atóxico, resistente,</p>		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

			limpo. Informações do rotulo deve conter no mínimo: identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura, origem do produto, grupo, subgrupo, classe, tipo, peso líquido, data de acondicionamento. Validade mínima: 20 dias a contar da data de entrega. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		
31	20	VD	TEMPERO COMPLETO EM PÓ. Ingredientes: Sal, condimento preparado de cebola, pimenta jalapeña, condimento preparado de alho, pimenta-de-cheiro, pimenta-preta, cebolinha, salsa, manjeriçao, realçador de sabor glutamato de sódio e aromatizante.		
32	40	PCT	MACARRÃO. Tipo Espaguete. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

33	20	KG	REPOLHO. Tipo: extra, Grupo: roxo, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. K 1Kg		
34	40	UNID.	SELETA DE LEGUMES. Deve conter ervilha, batata, cenoura, água e sal. Composição nutricional: em cada porção deve ter: valor energético 88 kcal, carboidrato 17g, proteína 5g, fibra alimentar 5,1g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve estar íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Caixa 24x300g. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo administrativo através de Dispensa de Licitação com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a **participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada**, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do termo e outros documentos do processo;

3.3 Em atendimento ao art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição dos materiais figura-se pelas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas com o fornecimento de gêneros alimentícios, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honorarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

4.2 Diante do exposto, justifica-se a pretensa contratação, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, necessita de gêneros alimentícios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 O contrato, quando formalizado, terá o prazo de **vigência com início na data de assinatura, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses**, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Pauini-AM.

5.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa, serão atendidas com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento para o exercício 2025:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2.001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

7. DO PAGAMENTO

7.1 o pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as requisições de entrega e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de atrasos injustificados;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante até o 30º(trigésimo) dias a contar do efetivo fornecimento dos insumos, mediante o ateste da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

7.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, na TV A/2 s/nº, Bairro Pantanal, PAUINI-AM, CEP.: 69860-000, CNPJ nº 01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

7.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal do contrato”, indicado pelo Presidência, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

7.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em endereços e horários informados com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE, devendo constar todas as informações, de local e horário de entrega;

8.2 O local de entrega ocorrerá no município de Pauini-AM, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, no **prazo de até 10(dez) dias contados** a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

8.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM;

9.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência da Câmara Municipal, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

9.3 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

9.4 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

9.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

- 9.6 Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 9.7 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 9.8 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;
- 9.9 Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste termo;
- 9.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.12 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e nos autos do processo, devendo seguir orientações do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

10.3 Ao objeto deste termo de referência, deverá ser dada a preferência para às Micro e Pequenas Empresas e MEI-Micro Empreendedor Individual, que sejam do ramo de objetos da mesma natureza dos objetos deste termo, em cumprimento e obediência a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11. DA PROPOSTA

11.1 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Termo; Na proposta de preços consta a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11.2 Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais;

11.3 Julgamento e aceitação;

11.4 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

11.5 O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

11.6 O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério;

11.7 Menor preço por item.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços contratados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

12.2 Os preços contratados, poderão sofrer variações:

12.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

12.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.5 Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada;

12.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

12.7 Os preços, quando revisados, deverão ser adequados às pesquisas de preços efetuadas pela Administração, e ainda comparadas aos índices de preços de mercado como INPC, IGPM e outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

13.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

13.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de gêneros alimentícios;

13.4. Fornecer os gêneros alimentícios no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

- 13.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas (da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 13.7. Fornecer os gêneros alimentícios atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 13.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos gêneros alimentícios que não atendam ao especificado;
- 13.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 13.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 13.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos;
- 13.12. Fornecer os gêneros alimentícios dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente;
- 13.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 13.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 13.15. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos gêneros alimentícios ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 14.2. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Câmara, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal;
- 14.3. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal;
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Projeto Básico;
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO

16.10 presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

17.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

18.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência do Contrato.

Pauini/AM, 10 de fevereiro de 2026.

Antonio Oliveira Costa

Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Aprovação:

José Francisco Nonato da Silva

Presidente

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** Empresa Pública, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 009/2026, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2026.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com o **artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas através do e-mail pauiniamunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:59903F58

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/02/2026. Edição 4044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI - AM**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: **PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**, referente ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R\$ R\$ 48.292,68 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais, e sessenta e oito centavos)**.

Pauini-AM, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:

Antonio Oliveira Costa

Código Identificador:8E6E5E43

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2026. Edição 4054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

